ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA O ART. 5º, INCISOS I, II E III, DO DECRETO Nº 014, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, PARA POSTERGAR AS DATAS DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU, TLP E TLF, BEM COMO AS DATAS DE PAGAMENTO PARCELADO SEM DESCONTO DO IPTU, TLP E TCL, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no desempenho regular de suas atribuições, autorizada pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n° 1.219/2017;

CONSIDERANDO todos os gravames da Pandemia da Covid-19 sobre as diversas atividades econômicas, que dentre outros, e no presente caso, restringiu a logística de envio desde a sede da empresa contratada pelo Município, o que impactou no prazo ajustado de entrega dos carnês, e por consequência, dificultou o repasse dos mesmos em tempo hábil aos entregadores para que fizesse chegar aos domicílios dos contribuintes;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Estadual e os demais adendos, que nos seus termos determinou o regresso do Município de Delmiro Gouveia para a fase vermelha de adoção das medidas sanitárias para mitigação dos efeitos negativos da Pandemia, desdobrando-se em medidas temporárias de isolamento social e de restrição de horário das atividades mercantis;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que em virtude de todas as intercorrências, as quais ultrapassam qualquer juízo de previsibilidade, demandando, assim, a necessidade de dilação do prazo anteriormente concedido, de forma a minimizar prejuízo aos referidos contribuintes;

DECRETA:

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º - O Art. 5º do Decreto n.º 014, de 21 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 5º** Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto, obedecendo aos seguintes limites:
>
> I – Pagamento em Parcela Única do IPTU e TLP:
>
> a) Com 25% de desconto para pagamento até 30/04/2021, para os contribuintes que tiverem regularizado seus débitos até 30 de outubro de 2020.
>
> II – Pagamento parcelado sem desconto do IPTU e TLP:
>
> a) 1ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/04/2021;
> b) 2ª parcela, sem desconto para pagamento até 31/05/2021; e
> c) 3ª parcela, sem desconto para pagamento até 30/06/2021.
>
> III – Pagamento em parcela única da TLF até o dia 30/04/2021."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de março de 2021.

Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita